



**ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO Nº 017 / 2007

“Estabelece nova regulamentação quanto à atuação dos
Oficiais de Justiça lotados na Justiça Itinerante e no
Regime Especial.”

O Desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**,
Corregedor Geral de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o regime especial, conhecido como Mutirão, vem sendo realizado
em Varas Criminais da Capital, sem data definida para seu término;

CONSIDERANDO que está prevista a realização de mutirão também em Varas Cíveis de
Teresina;

CONSIDERANDO que a Justiça Itinerante e os Mutirões são espécies de um mesmo
sistema;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da CF/88).

R E S O L V E :

Artigo 1º. Os Oficiais de Justiça lotados na Justiça Itinerante e no Regime Especial
(Mutirão Criminal) exercerão suas atividades em qualquer dessas lotações, a critério do MM. Juiz de Direito
Coordenador da Justiça Itinerante.

Artigo 2º. Todos os Oficiais de Justiça lotados na Justiça Itinerante e no Regime Especial
(Mutirão Criminal), a juízo do Coordenador da Justiça Itinerante, poderão ser postos a atuar, de forma
exclusiva ou cumulativa, em qualquer outra Vara da Capital, ainda que não criminal, na qual estejam sendo
realizados trabalhos de Regime Especial (Mutirão).

Artigo 3º. O descumprimento do disposto neste Provimento será observado sob o aspecto
disciplinar.

Artigo 4º. Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 18 de outubro de
2007.

Desembargador **RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR**
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA